

# Diário Oficial do Município

6.877 de dezembro de 2001, artigo 5º, XII e § 6º, torna público a criação da Câmara Técnica Especializada de Resíduos Sólidos, para assessorar o Conselho no que concerne aos estudos relativos a essa temática.

I - Da Composição da Câmara:

Nome	Entidade
CÍCERO ONOFRE DE ANDRADE NETO	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN
SHEYLA DUARTE DA COSTA	Secretaria Municipal de Saúde / COVISA – PMN
MARIA GENY FORMIGA DE FARIAS	Associação Brasileira de Engenharia Sanitária – ABES/RN
ISAIAS DE ALMEIDA COSTA FILHO	Universidade Potiguar - UNP
REGIA LÚCIA LOPES	Associação Brasileira de Engenharia Sanitária – ABES/RN

Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

GERALDO DOS SANTOS QUEIROZ  
Presidente do COMSAB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO URBANO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo nº 000015/2004.

Contratante: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano STTU.

Contratada: Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN.

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica a CONTRATANTE.

Valor estimativo: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Dotação orçamentária:

Atividade/Projeto: 15.122.001.2 532 Serviço de Energia Elétrica, Água e Telecomunicações.

Elemento de despesa: 33.90.39 Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica.

Fonte 111.

Previsão legal: Art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Natal(RN), 02 de Janeiro de 2004.

(a) Elequicina Maria dos Santos.

Previsão legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Natal(RN), 02 de Janeiro de 2004.

(a) Elequicina Maria dos Santos

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo nº 000011/2004.

Contratante: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano STTU.

Contratada: Telmex Celular S/A TIM.

Objeto: Contratação de Serviços de Telefonia Celular Móvel para CONTRATANTE.

Valor global do contrato: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Dotação orçamentária:

Atividade/Projeto: 15.122.001.2 532 Serviço de Energia Elétrica, Água e Telecomunicações.

Elemento de despesa: 33.90.39 Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica.

Fonte 111.

Previsão legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Natal(RN), 02 de Janeiro de 2004.

(a) Elequicina Maria dos Santos

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo nº 000017/2004.

Contratante: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano STTU.

Contratada: Banco do Brasil S/A.

Objeto: Pagamento de tarifas bancárias referentes a autenticação das multas de trânsito.

Valor estimativo: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Dotação orçamentária:

Atividade/Projeto: 15.451.039.2 528 Operação de trânsito

Elemento de despesa: 33.90.39 Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica.

Fonte 111.

Previsão legal: Art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Natal(RN), 02 de Janeiro de 2004.

(a) Elequicina Maria dos Santos

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo nº 000012/2004.

Contratante: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano STTU.

Contratada: Companhia de Águas e Esgoto do Rio Grande do Norte CAERN.

Objeto: Contratação de Serviços de fornecimento de água para a CONTRATANTE.

Valor estimado: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Dotação orçamentária:

Atividade/Projeto: 15.122.001.2 532 Serviço de Energia Elétrica, Água e Telecomunicações.

Elemento de despesa: 33.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

Fonte 111.

Previsão legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Natal(RN), 02 de Janeiro de 2004.

(a) Elequicina Maria dos Santos

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo nº 000010/2004.

Contratante: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano STTU.

Contratada: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL.

Objeto: Contratação de Serviços de Telecomunicações para CONTRATANTE.

Valor global do contrato: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Dotação orçamentária:

Atividade/Projeto: 15.122.001.2 532 Serviço de Energia Elétrica, Água e Telecomunicações.

Elemento de despesa: 33.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

Fonte 111.

Previsão legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Natal(RN), 02 de Janeiro de 2004.

(a) Elequicina Maria dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO URBANO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO

EDITAL N.º 001/2004 - SEMAF/STTU, de 12 de janeiro de 2004.

A Comissão Especial de Concurso Público, instituída pela Portaria nº 021/2004 AP, de 12 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município do Natal do dia 15 de janeiro de 2004, do Ex.º Sr. Prefeito do Município de Natal, através do respectivo Presidente, torna público, pelo presente Edital, a abertura de Concurso Público para provimento de cargo da classe inicial de Agente de Trânsito, integrante do Quadro Geral de Pessoal do Município - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano, ficando o processo seletivo regido pelas normas constantes deste Edital, pelas disposições específicas contidas nas Leis Municipais nºs 5.027, de 15 de julho de 1998, 5.186, de 12 de maio de 2000, 1.517/1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da Prefeitura Municipal do Natal) e suas alterações, bem como pelas Leis Complementares nºs 020 de 02 de março de 1999, 025, de 28 de junho de 2000, consoante regras e condições assim estabelecidas:

### CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O cargo a ser provido, os pré-requisitos, o nº de vagas, a escolaridade, a remuneração, a carga horária e o valor de inscrição está especificado no quadro a seguir:

#### QUADRO 1

CARGO	TOTAL DE VAGAS (*)	VAGAS P/ PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	PRÉ-REQUISITOS/ ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BÁSICO (**)	VALOR DA INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA
Agente de Trânsito (Opção 1= Código 0001)	300	15	- Cursar de 2º grau completo na nomeação; - Idade mínima de 18 anos completos na data da nomeação; - Carteira de Habilitação na Categoria "B" (mínimo), na data da nomeação.	R\$ 350,00	R\$ 12,50	30 horas semanais, definidas por escala (dedicação exclusiva)

\* Total de vagas incluindo-se a Reserva de Vagas para candidatos Portadores de Deficiência em atendimento ao inciso VIII do artigo 37 da CF.

\*\* No Vencimento Básico não está incluída a gratificação.

2. Descrição sumária das atribuições do cargo:

2.1 Agente de Trânsito: atua em todo território da cidade do Natal, com a finalidade de realizar os serviços

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo nº 000092/2004.

Contratante: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano STTU.

Contratada: Telemar Norte Leste S/A.

Objeto: Contratação de Serviços de telefonia fixa para Guarda Municipal.

Valor global do contrato: R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).

Dotação orçamentária:

Atividade/Projeto: 04.122.001.2 537 Serviço de Energia Elétrica, Água e Telecomunicações.

Elemento de despesa: 33.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

Fonte 111.

Previsão legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Natal(RN), 02 de Janeiro de 2004.

(a) Elequicina Maria dos Santos

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo nº 000008/2004.

Contratante: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano STTU.

Contratada: Telemar Norte Leste S/A.

Objeto: Contratação de Serviços de telefonia fixa para CONTRATANTE.

Valor global do contrato: R\$ 65.000,00 (doze mil reais).

Dotação orçamentária:

Atividade/Projeto: 15.122.001.2 532 Serviço de Energia Elétrica, Água e Telecomunicações.

Elemento de despesa: 33.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

Fonte 111.

de fiscalização e operação do trânsito nas vias urbanas do Município do Natal, na forma do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e executar outras tarefas correlatas ao cargo.

3. Constituem-se em requisitos básicos para a investidura no cargo de Agente de Trânsito:

- a) ter sido aprovado no concurso;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado e estar no gozo dos direitos políticos;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data da nomeação;
- d) ter Carteira de Habilitação na Categoria "B" (mínimo), comprovada por ocasião da nomeação;
- e) estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino, sendo portador do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
- f) estar quite com suas obrigações eleitorais;
- g) não possuir antecedentes criminais, provado por certidões negativas expedidas por distribuidores civil e criminal das Comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, além de certidão negativa da Justiça Federal e Eleitoral;
- h) não ter sido punido com pena de demissão aplicada pelo órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, integrantes da administração direta, autárquica ou fundacional, ocorrido nos últimos 05 (cinco) anos;
- i) gozar de boa saúde, física e psíquica, comprovada em inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município;
- j) ser portador de certificado do curso de 2º grau completo expedido por instituição de ensino oficial ou reconhecida, por ocasião da nomeação;

3.1 Os documentos comprobatórios dos requisitos elencados nas alíneas (c, d, e, f, g, h, i, j) deverão ser apresentados na inscrição definitiva, por ocasião da nomeação, sob pena de anulação sumária da inscrição e de todos os atos dela decorrentes.

#### CAPÍTULO II DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

- 1. Regime de Trabalho: Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município do Natal (Lei nº 1.517/1965).
- 2. Os candidatos empossados nos cargos objeto deste concurso ficarão sujeitos à carga horária de 30 (trinta) horas, em regime de escala.

#### CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

- 1. A inscrição do candidato consolida a concordância das presentes instruções e o compromisso tácito de aceitar as condições do concurso nos termos em que se acham estabelecidas. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo.
- 2. As inscrições ficarão abertas no período de 19 de janeiro a 06 de fevereiro de 2004, no horário das 08h às 18h, de segunda à sexta-feira, no Colégio Estadual do Atheneu Norte-Riograndense, localizado na Av. Campos Sales, nº 393 - Petrópolis, próximo à Praça Cívica.
- 3. O pagamento do valor da taxa de inscrição (R\$ 12,50) deverá ser feito através de depósito bancário em favor da FESMP-CONCURSO, na conta corrente nº 7750-X, agência nº 3795-8, do Banco do Brasil S.A., registrando-se o nome do candidato como depositante.
- 4. O pagamento poderá ser efetuado através de dinheiro ou transferência eletrônica entre contas (terminal de auto-atendimento), contando que identifique o candidato. No entanto, não será permitido depósito em cheque.
- 5. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.
- 6. Para inscrever-se, durante o período da inscrição preliminar, o candidato deverá:
  - a) apresentar-se no local de inscrição, pessoalmente ou por intermédio de procurador, munido do documento original de identidade, 01 (uma) foto recente 3x4 e comprovante de depósito bancário da taxa. Na inscrição por procuração, o procurador fará ainda entrega do respectivo mandato;
  - b) preencher o requerimento de inscrição e o termo de declaração do candidato, sob as penas da lei, para, em seguida, receber o comprovante da inscrição preliminar e a cópia do edital;
  - c) apresentar laudo médico expedido pela Junta Médica Oficial do Município do Natal, quando for inscrição de candidato na condição de pessoa portadora de deficiência.
- 6.1. O candidato receberá apenas um formulário de inscrição concedido pela FESMP/RN. Na hipótese de rasurar ou mesmo preencher o formulário de maneira incorreta este receberá um novo formulário apenas se efetuar o pagamento no valor de R\$ 5,00 (cinco reais). Assim, cada formulário solicitado a mais terá o valor adicional estabelecido neste item.
- 7. São considerados documentos de identidade carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, carteiras profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identificação, como, por exemplo: Carteiras do CREA, OAB, CRM, CRC, de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
- 8. O candidato, inscrito por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento daquele documento.
- 9. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de qualquer dado, a ser indicado por ocasião da inscrição preliminar.
- 10. Não haverá devolução do pagamento da taxa de inscrição ao candidato sob nenhuma hipótese.
- 11. Será acolhida a isenção da taxa de inscrição prevista para doador de sangue, conforme a Lei Municipal nº 4.038, de 14 de outubro de 1991, com as alterações contidas na Lei nº 5.508 de 04 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Município do dia 05 de dezembro de 2003, na hipótese do candidato preencher os seguintes requisitos:
  - a) ser portador da carteira de doador, expedida pelo órgão oficial, anexando a xerox da referida carteira;
  - b) ter efetuado doação sistemática no limite mínimo de 03 (três) vezes, dentro dos 12 (doze) últimos meses, contados da data da publicação deste edital, apresentando uma declaração que comprove as referidas doações.
- 12. Não será recebida a inscrição dos candidatos aos quais faltar qualquer dos requisitos acima referidos.
- 13. Considera-se indeferida a inscrição preliminar daquele candidato que:
  - a) não recolher a taxa de inscrição no valor convencionado, salvo a exceção prevista no item 11, deste capítulo;
  - b) deixar de apresentar o original do documento de identificação ou de entregar 01 (uma) foto 3x4;
  - c) prestar informações inverídicas, omitir dados ou preencher incorretamente o requerimento de inscrição;
  - d) deixar de apresentar o laudo médico expedido pela Junta Médica Oficial do Município do Natal, quando

for inscrição de candidato na condição de pessoa portadora de deficiência.

14. A Comissão Especial do Concurso dará a conhecer as inscrições indeferidas no Diário Oficial do Município, cabendo recurso à própria Comissão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da publicação.

15. A Comissão terá 72 (setenta e duas) horas para julgamento dos recursos.

#### CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo na proporção de 5% das vagas existentes, conforme dispõe a Lei Municipal nº 041, de 29 de maio de 1991.

1.1 As pessoas portadoras de deficiência serão classificadas em lista única, em ordem decrescente, ou seja, da maior para a menor pontuação.

2. Quando da inscrição, o candidato deverá indicar na ficha ser portador de deficiência, fazendo, na oportunidade, a juntada do documento que comprove e especifique a deficiência da qual é portador, o grau de deficiência e de compatibilidade para o exercício do cargo de Agente de Trânsito, mediante a apresentação de laudo médico expedido pela Junta Médica Oficial do Município do Natal.

2.1 Considerar-se-á laudo médico, para esse fim, somente aquele expedido pela Junta Médica Oficial do Município do Natal, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças - SEMAF, localizada na Rua Floriano Peixoto (antigo Prédio do IPREVINAT) próximo ao Palácio dos Esportes, nº 336, Bairro Petrópolis, Natal, RN.

3. Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam limitações, que impliquem grau acentuado de dificuldade para a integração social.

4. Não serão considerados como deficiências visuais e auditivas os distúrbios de acuidade visual e auditiva passíveis de correção.

5. Em razão das peculiaridades das atribuições do cargo, não serão aceitas inscrições de candidatos portadores de deficiência visual (cegos ou amíliopes).

6. As pessoas portadoras de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos em todas as fases, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

8. O candidato só poderá concorrer à vaga, na condição de pessoa portadora de deficiência, se requerido o reconhecimento desta condição no ato da sua inscrição, sendo vedado qualquer pedido posterior.

9. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

#### CAPÍTULO V - DAS PROVAS

1. O concurso constará de 5 fases sucessivas, assim distribuídas:

a) primeira fase: prova escrita - Conhecimentos Gerais (Português, Matemática, Noções Básicas de Informática e Legislação de Trânsito), eliminatória e classificatória;

b) segunda fase: prova de capacidade física, eliminatória;

c) terceira fase: Curso de Formação, eliminatória e classificatória;

d) quarta fase: exame psicotécnico, eliminatória; e,

e) quinta fase: Investigação Social, eliminatória.

2. As quatro fases iniciais (prova objetiva, prova de capacidade física, curso de formação e exame psicotécnico) estarão sob a responsabilidade da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte FESMP/RN.

3. A quinta e última fase (investigação social) estará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano STTU.

#### CAPÍTULO VI - DA PROVA ESCRITA - 1ª FASE

1. A data, o horário e o local da prova escrita objetiva, que será realizada na Cidade do Natal-RN, serão publicados no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova, com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas, após o horário fixado para o seu início, bem como não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de aplicação de provas.

2. Será de inteira responsabilidade do candidato receber o cartão de convocação, que será entregue somente por ocasião da 1ª fase, no Colégio Estadual do Atheneu Norte-Riograndense, indicando a data, local e horário de realização da prova objetiva, localizado na Av. Campos Sales, nº 393 - Petrópolis, próximo à Praça Cívica, entre os dias 16 a 20 de fevereiro de 2004, no horário das 08h às 18h, no mesmo local em que procedeu a sua inscrição. No entanto, o referido cartão não constitui documento oficial, sendo meramente informativo.

3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato no dia de realização da prova.

4. Não será permitida a consulta a livros, apostilas ou a qualquer outro tipo de material impresso, durante a realização da prova.

5. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova, deixar de cumprir quaisquer das exigências deste edital.

6. O tempo de duração da prova escrita será de 04 (quatro) horas, improrrogáveis.

7. O candidato somente poderá retirar-se do local de provas, levando, inclusive, o caderno de provas, 01 (uma) hora após o início desta.

8. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre candidatos, bem como a entrada destes portando armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, etc.).

9. Não será aplicada prova, em hipótese alguma, fora do espaço físico, data e horários predeterminados nos editais de convocação, nem se permitirá à interferência e/ou participação de terceiros na realização destas.

10. A prova escrita objetiva, com 40 (quarenta) questões, sem consulta, versando sobre assuntos do programa constante no ANEXO deste edital, será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo que cada questão valerá 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos, sendo aprovado neste fase o candidato que acertar, no mínimo, 60 % (sessenta por cento) da prova objetiva. Para efeito de Classificação Final no concurso, será aplicada a fórmula descrita no capítulo XI DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO.

11. Cada questão da prova objetiva conterá cinco itens (A,B,C,D e E), que será de múltipla escolha.

12. O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita para a folha de respostas (Gabarito),

# Diário Oficial do Município

que será o único documento válido para a correção eletrônica, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos de marcações incorretas.

13. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e com as instruções ao candidato, e, em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

14. Não será permitido que as marcações, na folha de respostas (Gabarito), sejam feitas por outras pessoas.

15. A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, ou seja, serão relacionados da maior para a menor pontuação obtida, excluídos aqueles que não tenham atingido o limite mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos na prova.

16. Na hipótese de mais de um candidato obter notas idênticas na prova escrita objetiva (1ª fase), serão utilizados os critérios de desempate abaixo elencados, pela ordem:

1º) Quem tiver maior idade;

2º) obtiver a maior nota na prova de português;

3º) obtiver a maior nota na prova de Legislação de Trânsito; e,

4º) obtiver a maior nota na prova de Noções Básicas de Informática.

## CAPÍTULO VII - DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA - 2ª FASE.

1. A prova de capacidade física terá caráter, exclusivamente, eliminatório, não influindo na classificação do candidato, e o mesmo será considerado apto ou inapto.

2. Serão convocados, através de edital publicado no Diário Oficial do Município, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias, somente os candidatos aprovados na 1ª fase, onde será(ão) informado(s) o(s) dia(s), a(s) hora(s) e o(s) local(is) de realização da prova de capacidade física.

3. O candidato, convocado para o exame de capacidade física, deverá apresentar-se no local, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade original, comprovante de inscrição, de laudo Médico, emitido com 05 (cinco) dias, no máximo, de antecedência à data da prova, inclusive que, certifique, especialmente, estar apto para ESFORÇO FÍSICO e com roupa e calçado apropriados, sob pena de ser impedido de realizar a prova.

4. A prova de capacidade física consistirá em submeter o candidato aos testes de corrida de média distância e salto em altura, segundo os critérios de idade, marcas mínimas e aprovação definidos nos quadros seguintes.

5. Será considerado apto, na prova de capacidade física, o candidato que realizar todos os testes e alcançar a marca mínima estipulada.

6. O candidato, que não alcançar a marca mínima em qualquer um dos testes da prova de capacidade física, não poderá prosseguir na realização dos demais testes, sendo logo considerado inapto nessa prova e, consequentemente, eliminado do concurso público.

7. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização do teste ou prova de capacidade física munido de material esportivo adequado à natureza das provas.

8. Será considerado eliminado da prova e do concurso o candidato que:

a) deixar de comparecer para a realização dos testes no(s) dia(s), hora(s) e local(is) designado(s) no edital convocatório desta fase;

b) deixar de apresentar os documentos exigidos no item 3, deste capítulo;

c) não alcançar qualquer uma das marcas mínimas estabelecidas nas provas;

d) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes;

e) faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos; e,

f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

9. No dia da realização da prova prática de aptidão física, o candidato será identificado mediante a apresentação do comprovante de inscrição, acompanhada do documento de identidade original e assinará a ata de avaliação individual de rendimento do candidato no início e ao final da prova, na presença dos examinadores, tomando imediata ciência do seu desempenho. Caso o candidato se recuse a assiná-la, tal fato será atestado por duas testemunhas.

10. Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária que impossibilitem a realização das provas ou diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.

11. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento à prova de Capacidade Física acarretará a eliminação automática do candidato.

12. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas, após o horário fixado para o seu início.

13. Não será aplicada prova, em hipótese alguma, fora do espaço físico, data e horários predeterminados nos editais de convocação, nem se permitirá à interferência e/ou participação de terceiros na realização da prova prática.

14. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, bem como a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, etc.).

15. A contagem da idade do candidato definida nas tabelas dos testes físicos será computada em anos, desprezando-se meses e dias.

16. No dia da realização da prova os casos omissos e/ou situações de força maior, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

17. Demais informações, a respeito da prova de capacidade física, constarão de edital específico de convocação para esta fase.

## 18. CORRIDA DE MÉDIA DISTÂNCIA:

18.1 A prova consistirá de corrida de 12 (doze) minutos em pista aferida, marcada de 50 em 50 metros.

18.2 Os candidatos deverão interromper a progressão para frente, ao ser dado um sinal indicativo de 12 (doze) minutos de corrida.

18.3 O candidato terá apenas uma única tentativa para realizar essa prova.

18.4 O candidato, que abandonar a pista, der ou receber ajuda, será considerado inapto.

## 19. SALTO EM ALTURA:

19.1 O candidato terá 02 (duas) tentativas para a realização do salto em altura.

19.2 O candidato, ao saltar sobre o elástico, sobre a corda ou sobre o sarrafo, não poderá derrubar a marca do limite com qualquer parte do corpo.

19.3 O deslocamento, para o salto em altura, poderá ser feito através de corrida com metragem livre.

19.4. a Impulsão deverá ocorrer apenas com uma das pernas.

SEXO	IDADE	MARCA MÍNIMA
MASCULINO	ATÉ 33 ANOS	1,10 metros
	ACIMA DE 33 ANOS	1,00 metros
FEMININO	ATÉ 33 ANOS	0,90 metros
	ACIMA DE 33 ANOS	0,80 metros

20. A prova de capacidade física será filmada objetivando esclarecer todas as dúvidas que, ocasionalmente, possam surgir.

## CAPÍTULO VIII - DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL - 3ª FASE

1. O curso de formação profissional, de caráter eliminatório e classificatório, regular-se-á pelo respectivo plano de curso e pelas normas próprias, que serão divulgados através de edital específico de convocação para esta fase, com freqüência obrigatória e avaliação do aproveitamento.

2. O candidato, que estiver freqüentando o curso, estará sujeito à dedicação por tempo integral, com atividades que poderão se desenvolver nos horários diurno e noturno, inclusive, aos sábados, domingos e feriados, e será antecipadamente eliminado, se deixar de comparecer ao curso de formação profissional ou dele se afastar por qualquer motivo.

3. O candidato será considerado aprovado nesta fase se alcançar, no mínimo, a nota final igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na prova objetiva que será realizada ao término do curso de formação profissional. Para efeito de Classificação Final no Concurso, será aplicada a fórmula descrita no capítulo XI DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO.

4. A nova classificação, de acordo com a nota final obtida pelos candidatos aprovados no curso, dar-se-á, em ordem decrescente, adotados os critérios estabelecidos neste edital.

5. O Curso de Formação Profissional deverá ter o seguinte conteúdo programático:

Disciplina	Carga Horária
1. Relações Humanas	20 h/a
2. Noções de Responsabilidade Civil e Criminal	10 h/a
3. Legislação de Trânsito	35 h/a
4. Primeiros Socorros	10 h/a
5. Urbanismo, Ambiente e Trânsito	05 h/a
Total	80 h/a

## CAPÍTULO IX - DO EXAME PSICOTÉCNICO - 4ª FASE

1. Serão convocados, através de edital publicado no Diário Oficial do Município, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias, somente os candidatos aprovados na 3ª fase, onde será(ão) informado(s) o(s) dia(s), a(s) hora(s) e o(s) local(is) de realização do exame.

2. O exame psicotécnico será realizado através de uma equipe de especialistas, composta por dois Psicólogos, um em cada sala, designados pela Instituição executora do concurso.

3. O exame psicotécnico, de caráter exclusivamente eliminatório, terá por objetivo selecionar candidatos que apresentem as características de inteligência, aptidão e personalidade necessárias ao desempenho adequado do cargo de Agente de Trânsito.

4. No exame psicotécnico, o candidato não receberá nota, sendo considerado apto ou inapto para o cargo.

5. Será considerado inapto e, consequentemente, eliminado do concurso, o candidato que não apresentar os atributos pessoais necessários ao exercício do cargo.

6. Demais informações, a respeito do exame psicotécnico, constarão de edital específico de convocação para esta fase.

## CAPÍTULO X - DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E INSCRIÇÃO DEFINITIVA 5ª Fase

1. Serão convocados, através de edital publicado no Diário Oficial do Município, os aprovados na 4ª fase, pela ordem decrescente de classificação, ao limite do número de vagas, previsto na data da publicação do edital de concurso (conforme o quadro 1 do item 1, do capítulo I), que se submeterão à investigação social e farão a inscrição definitiva; sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano - STTU.

2. Os demais candidatos, aprovados na 4ª fase, poderão ser convocados, conforme a necessidade do Município e dentro do período de validade do concurso.

3. A investigação social, de caráter eliminatório, verificará a conduta irrepreensível e a idoneidade moral necessária ao exercício da função de Agente de Trânsito.

4. Os candidatos preencherão uma folha de informações e apresentarão, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, para fins de análise de conduta social e dos seus antecedentes, os seguintes documentos e certidões, além dos expressos no item 3.1, do capítulo I, deste regulamento:

a) certidões, que comprovem a inexistência de antecedentes criminais, expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado, cartórios distribuidores de feitos criminais, Auditoria Militar do Estado, Justiça Federal e Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte ou da Unidade da Federação, em que tenha residido nos 05 (cinco) últimos anos;

b) atestado de idoneidade moral e civil fornecidos por duas pessoas, de preferência, autoridades públicas e policiais, membros da Magistratura, do Ministério Público ou membros do Magistério de nível superior;

c) certidões negativas dos cartórios de protesto das cidades, em que o candidato residiu e exerceu atividades nos 05 (cinco) últimos anos;

d) declaração ou certidão de órgãos ou entidades públicas, em que o candidato exerce ou tenha exercido cargo público, atestando que o mesmo não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar nem teve contra si aplicada a pena de demissão, nos últimos 05 (cinco) anos.

4.1 Caso constate e fique demonstrada a existência de qualquer fato desabonador da conduta do candidato, sob os aspectos morais, civis e criminais, que o incompatibilize com a condição de Agente de Trânsito, caberá a Comissão Organizadora do Concurso declarar a sua inabilitação e contra indicação para o exercício do cargo, promovendo a respectiva desqualificação do certame.

4.2 Da mesma forma será considerado inabilitado o candidato que deixar de apresentar qualquer dos

SEXO	IDADE	MARCA MÍNIMA
MASCULINO	ATÉ 25 ANOS	2.400 metros
	26 a 33 ANOS	2.200 metros
	34 a 39 ANOS	2.000 metros
	40 a 45 ANOS	1.800 metros
	ACIMA DE 45 ANOS	1.600 metros
FEMININO	ATÉ 25 ANOS	2.000 metros
	26 a 33 ANOS	1.800 metros
	34 a 39 ANOS	1.600 metros
	40 a 45 ANOS	1.400 metros
	ACIMA DE 45 ANOS	1.200 metros

documentos acima referidos.

4.3 Da decisão que declarar a inabilitação para o exercício do cargo, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, para a Comissão Organizadora do Concurso.

5. Considerado habilitado na investigação social, o candidato terá deferida a inscrição definitiva.

## CAPÍTULO XI - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

1. Para efeito de classificação final no concurso, será aplicada a fórmula abaixo destacada:

Cf = Classificação Final

Npo = Nota da Prova Objetiva (1ª Fase)

Nfcf = Nota Final do Curso de Formação (3ª Fase)

$$Cf = Npo \times 4.0 + Nfcf \times 6.0$$

10,0

2. Será considerado aprovado até a 3ª fase (Curso de Formação Profissional), o candidato que obter a nota mínima de 6,0 (seis) pontos, após a aplicação da fórmula indicado no item anterior deste capítulo.

3. A 4ª e 5ª fase não terão efeito classificatório, apenas eliminatório, valendo como nota para classificação final no concurso a regra supra mencionada, desde que o candidato seja considerado apto no exame psicotécnico (4ª fase) e habilitado na investigação social (5ª fase).

## CAPÍTULO XII - DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto ao resultado das provas e ao resultado final do concurso público e deverá ser protocolado dentro do prazo e dirigido à Comissão Especial do Concurso.

2. Os recursos poderão ser interpostos até 02 (dois) dias úteis, nas seguintes condições:

a) após a divulgação do gabarito oficial da prova objetiva, publicado no Diário Oficial do Município; e,

b) após a divulgação do resultado final das provas, publicado no Diário Oficial do Município.

3. A contagem do prazo dar-se-á, a partir do 1º dia útil subsequente ao evento que lhes disser respeito.

4. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato em cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

5. O recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

a) folhas separadas para questões/itens diferentes;

b) indicação do número da questão e do item, da resposta marcada pelo candidato e da resposta oficial;

c) argumentação lógica e consistente;

d) capa constando o nome, o número de inscrição e assinatura do candidato;

e) sem identificação do candidato no corpo do recurso;

f) ser entregue em duas vias (original e cópia).

6. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital, serão, preliminarmente, indeferidos.

7. 0(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes.

8. Os recursos deverão ser protocolados dentro do prazo e dirigidos à Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte - FESMP/RN, sediada na Rua Ângelo Varela, nº 1.030, Tirol, Natal/RN, que, após a análise e emissão de parecer, os submeterá à deliberação final pela Comissão Especial do Concurso.

9. Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, Internet ou outro meio que não seja o especificado.

10. A decisão do recurso será dada a conhecer, coletivamente.

11. No caso do exame psicotécnico - 4ª Fase:

11.1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de dois (02) dias depois da divulgação do resultado do psicotécnico no Diário Oficial do Município. A cópia do laudo de "inaptidão", somente será fornecida a um psicólogo inscrito no Conselho Regional de Psicologia (C.R.P.), que representará o candidato na ciência das razões técnicas.

11.2. A FESMP/RN estabelecerá um horário, a ser publicado no Diário Oficial do Município, comunicando que o psicólogo representante do candidato poderá tomar ciência das razões do resultado da inaptidão, por meio da conferência dos testes aplicados. No entanto, só serão mostrados os testes aplicados ao candidato se o psicólogo representante solicitar através do recurso administrativo, dentro do prazo acima estabelecido (11.1).

11.3. Após a ciência das razões do resultado da inaptidão, o psicólogo representante do candidato poderá entregar seu parecer até dois dias após a conferência dos exames dos candidatos.

11.4. Não serão aceitos testes psicológicos aplicados por outro(s) psicólogo(s).

11.5. O documento recursal elaborado pelo psicólogo representante do candidato deverá ser entregue e protocolado na gerência de atendimento da FESMP/RN, até dois dias após o dia e horário estabelecido para a conferência dos exames dos candidatos.

11.6. Os recursos serão analisados pela Comissão do Concurso após parecer revisional dos especialistas executores da avaliação e publicados coletivamente no Diário Oficial do Município.

## CAPÍTULO XIII - DO PROVIMENTO DO CARGO

1. O resultado final do concurso será publicado, através de edital, no Diário Oficial do Município, podendo ser, ainda, afixado nos quadros de aviso da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças, na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano e na Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte - FESMP/RN.

2. O provimento do cargo observará, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados até a última fase, assinalados por ocasião da inscrição preliminar.

3. Para efeito de posse, os candidatos aprovados na 5ª fase serão nomeados, desde que sejam considerados aptos na inspeção de saúde, realizada pela Junta Médica do Município do Natal, e de acordo com as necessidades da Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Finanças, até o limite do número de vagas oferecidas.

4. Além de preencher os requisitos elencados no item 3, do capítulo I, o candidato convocado para nomeação deverá comparecer ao local designado pelo edital, em até 08 (oito) dias, para apanhar a relação dos documentos necessários a sua nomeação, devendo apresentá-los no prazo estipulado.

5. O candidato que não atender à convocação e aos prazos de que tratam o item anterior, será automaticamente desclassificado, sendo convocado o candidato subsequente, constante da relação de candidatos aprovados.

6. Após a publicação da homologação do resultado do concurso no Diário Oficial do Município e respeitado o prazo de validade deste, é facultado ao candidato aprovado solicitar, uma única vez, a alteração de sua classificação, para posicionar-se após o último classificado, mediante requerimento escrito ao Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças, antes da publicação de seu ato de nomeação.

7. A aprovação do candidato no concurso não lhe assegura a nomeação automática, mas gera expectativa do direito de ser nomeado dentro da ordem de classificação, conforme a necessidade e dentro do período de validade do concurso.

8. É de inteira responsabilidade do candidato manter o seu endereço atualizado, assim como os problemas ocasionados pelo desvio da correspondência no local indicado.

## CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, segundo a legislação vigente.

2. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município.

4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Município.

5. As disposições do edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, inclusive, em decorrência do advento de lei posterior ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público.

7. O Foro da Comarca de Natal é o competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao edital e respectivo concurso público.

8. Os programas das provas de conhecimentos são os constantes do Anexo, deste edital.

9. A Comissão Especial do Concurso divulgará, até o 5º (quinto) dia útil após a realização da prova escrita, o gabarito oficial do Concurso.

10. A Comissão Especial do Concurso poderá expedir normas regulamentares e complementares, quando necessárias à fiel execução do contido neste edital.

11. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do concurso.

12. A publicação no Diário Oficial do Município é o único documento oficial, portanto, desconsiderar-se-á qualquer publicação e divulgação obtida por meio dos jornais ou mesmos emissoras locais.

13. Os candidatos poderão obter informações e divulgação dos resultados sobre o concurso público na gerência de atendimento da Fundação Escola Superior do Ministério Público - FESMP/RN, localizada na Rua Ângelo Varela, 1030, Tirol, Natal, RN, CEP 59.015-010, por meio do telefone n.º (0XX84) 201-0048 e 611-1172 ou por meio da internet no endereço eletrônico: <http://www.fesmprn.org.br> e pelo site oficial da Prefeitura do Natal: [www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br)

E, para constar e fazer chegar ao conhecimento dos interessados, faz-se a lavratura do presente edital, que será publicado por 02 (duas) vezes no Diário Oficial do Município, em dias consecutivos, e afixados no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano e da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e outros órgãos públicos. Dado e passado na Cidade de Natal, em 05 de janeiro de 2004.

Júlia Moura Rebouças Leite  
Presidente da Comissão Especial do Concurso

## ANEXO - PROGRAMA DA PROVA ESCRITA PARA O CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO

### CONHECIMENTOS GERAIS:

#### PORTEGÜÉS:

Interpretação de texto: O processo de comunicação: elementos constitutivos. Fonética: grupos vocálicos, consonantais, dígrafo, separação silábica e acentuação. Ortografia e pontuação. Morfologia: estrutura e formação das palavras, estudo das classes de palavras. Sintaxe: sintaxe da frase (período simples e composto), mecanismo de coordenação e subordinação, classificação e análise dos termos na oração, sintaxe de concordância, de regência e de colocação, crase. Semântica: sinônima, antônima, homônima, paronímia e polissemia.

#### MATEMÁTICA:

Conjuntos numéricos. Números naturais, inteiros, fracionários e reais e suas operações. Problemas de contagem. Potências e raízes. Conjuntos (operações e problemas). Expressões algébricas e valor numérico. Funções. Equação de 1º e 2º graus: resolução e aplicações em problemas. Sistemas de equação e inequações. Razão e proporção. Grandezas direta e inversamente proporcional. Divisão proporcional. Regra de três simples e composta. Média aritmética, geométrica e ponderada. Porcentagem. Sistemas de medidas, conversão de unidades (operações e problemas). Área das figuras planas.

#### NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA:

1. Sistemas Operacionais. 1.1 Conceitos, Instalação e configuração. 2. Aplicativos. 2.1. Editores de textos - formatação, impressão e gravação. 2.2. Planilhas - criação, formatação, geração de gráficos e fórmulas. 2.3. Bancos de dados. 3. Internet. 3.1. Navegadores: Instalação, configuração, operação. 3.2. Correio Eletrônico: operação - recebimento/envio de e-mails. 3.3. Arquivos - transferência de arquivos. 4. Comunicação. 4.1. Redes locais e remotas - Denominações, padrões, velocidades, funcionamento básico. 5. Hardware. 5.1. Microcomputador - Configuração básica e componentes. 5.2. Impressoras - Classificação, Noções Gerais e Operação. 5.3. Outros periféricos, aplicação, funcionamento básico, padrões.

#### LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO:

Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 com suas alterações.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 0115/04-SEMOV

Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Viação

Contratada: TIM - TERLERN CELULAR S/A.

Objeto: prestação de serviços de telefonia celular para o exercício de 2004.

Vigência: janeiro a dezembro/2004.